Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 91 /61

DOCUMENTO Nº 1 794 /61

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizado a alienar a quem convier, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal situado na Rua Vitória de Santo Antão, nesta cidade, com as seguintes delimitações:

- terreno com a forma de trapézio, com 30,00m de frente para a Rua Vitória de Santo Antão, dividindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde mede 54,00m com a lateral do lote 1 e fundos-dos lotes 4 e 5 da quadra "B"; do outro lado, onde faz frente para a Rua 4ª, mede 52,00m, mais ou menos; nos fundos, mede 30,00m, mais ou menos, dividindo com terrenos do Quartel do 2º B.C.
A área é de 1 590m2, mais ou menos.

Art. 2º - O adquirente se obrigará, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Govêrno do Estado de São Paulo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar-da data daquele instrumento, prorrogáveis se necessário, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Grupo Escolar "JARDIM NOSSO LAR", desta cidade.

Art. 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo nêle estipulado, será considerada nula, de pleno direito, a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.Vicente, 26 de setembro de 1 961

Mod. C 4 - 5.000 - 12/60

a) -Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Proc. 194/61